

# ATENÇÃO:

**ESTA ORIENTAÇÃO TÉCNICA ENCONTRA-SE REVOGADA.**

GERÊNCIA DE CONTROLE DA REGULARIDADE, ORIENTAÇÕES E NORMAS - GCRON	
<b>Orientação Técnica nº 014/2017</b>	<b>Assunto:</b> Relatório de Situação Fiscal da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
<b>Legislação:</b> Decreto Municipal nº 27.084/2013	<b>Data:</b> 23/11/2017
<b>Relator:</b> Iris Leão (Mat. 103.938-5)	<b>Destinatário:</b> Entidades da Administração Indireta e os Fundos Municipais a elas vinculados

~~A Controladoria Geral do Município - CGM, considerando as suas atribuições institucionais estabelecidas no Anexo I, do Decreto Municipal nº 30.247, de 01 de fevereiro de 2017, através da sua Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas - GCRON, vem fazer as seguintes considerações:~~

~~Com o intuito de manter a regularidade fiscal das entidades da administração indireta municipal junto ao Governo Federal, a Controladoria Geral do Município resolve expedir a seguinte **ORIENTAÇÃO**:~~

- ~~1) Mensalmente, as entidades da administração indireta, inclusive os fundos a ela vinculados e que possuam CNPJ próprios, devem realizar a extração do Relatório de Situação Fiscal e o seu Complementar, emitido conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do endereço eletrônico: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login>, utilizando o certificado digital válido da respectiva entidade.~~
- ~~2) A entidade deve analisar os relatórios e providenciar a resolução de eventuais débitos/pendências existentes, quer seja junto à RFB, quer seja junto à PGFN.~~
- ~~3) Caso os relatórios estejam livres de débitos/pendências, estes devem ser encaminhados para o e-mail [atendimento.geron@recife.pe.gov.br](mailto:atendimento.geron@recife.pe.gov.br) até o dia 25 de cada mês. Se existirem pendências não sanadas até esta data, os relatórios devem ser obrigatoriamente encaminhados através de ofício para a CGM, em atenção à GCRON, com justificativa para a presença de tais pendências, providências adotadas pela entidade e data provável de resolução.~~

~~Salienta-se que as determinações exaradas por esta CGM têm natureza cogente, devendo ser observadas por todos os órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal.~~

~~Esta Controladoria Geral do Município, através da Gerência de Controle da Regularidade, Orientações e Normas - GCRON coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais através do e-mail [atendimento.geron@recife.pe.gov.br](mailto:atendimento.geron@recife.pe.gov.br) e do telefone 3355-9011.~~

**RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA**  
Controlador Geral do Município

